próppias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, devendo os orçamentos futuros consignarem recursos para tal fim.

ARTIGO 5º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI

.....

LEI Nº 139, DE 26 DE JUNHO DE 1.984.

"Altera a redação do parágrafo 2º do Art.1º, da Lei nº 83, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- O parágrafo 2º do Art.1º da Lei nº 83, de 29 dedezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO 2º :- 50% (cinquenta por cento) à partir de 1º Julho de 1.984"

ARTIGO 2º :- As despesas com a aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias constantes do ormamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor da data de 1º de Julho de 1.984, revogadas as disposições com contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 140, DE 26 DE JUNHO DE 1.984

"Altera o valor da gratificação do Art.40 da Lei nº 86, de 29/12/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .